

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**MINUTA DE TERMO DE DOAÇÃO n.º 009/SMC/2021**

**PROCESSO SEI: 6025.2020/0002260-0**

**DONATÁRIA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

**DOADORA: GMR BRÁS 01-PISCINE STATION 02 EMPREENDIMENTOS  
IMOBILIÁRIOS LTDA.**

**OBJETO:**

**DOAÇÃO SEM ÔNUS E ENCARGOS** da obra de arte sem título de autoria de **Caciporé Torres** nos termos do **DECRETO MUNICIPAL N.º 58.102/2018**, artigo 20, I da Lei Municipal n.º 8.204/75, artigos 32, XII e 36 do Decreto Municipal n.º 58.207/2018, e Decreto Municipal n.º 41.853/2002 e artigos n.ºs 538 e 541 do Código Civil.

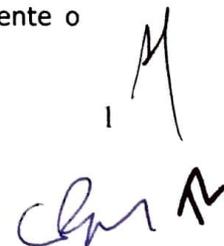
Pelo presente instrumento, de um lado **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, neste ato representada pelo Sr. Secretário Municipal de Cultura, Sr. **ALEXANDRE DE ALMEIDA YOUSSEF**, adiante designada **DONATÁRIA**, e de outro lado a pessoa jurídica de direito privado **GMR BRÁS 01 PISCINE STATION 02 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º [REDACTED] com sede nesta Capital à [REDACTED], [REDACTED], CEP [REDACTED], representada por sua administradora **CECILIA RODRIGUES MAIA NOAL**, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora da Cédula de Identidade RG n.º [REDACTED] e inscrita no CPF/MF sob o n.º [REDACTED], com domicílio profissional na [REDACTED], [REDACTED], CEP [REDACTED], doravante denominada **DOADORA**, resolvem de comum acordo, considerando o despacho SEI 046178350, do processo em referência, publicado no DOC de 18/06/2021, lavrar o presente Termo de Doação, na conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

**1.** A **DOADORA** resolve doar, como de fato doado, em caráter irrevogável e irretroatável, sem quaisquer ônus ou encargos, **a obra de arte sem título de autoria de Caciporé Torres, em aço inoxidável Pintura: Automotiva vermelha com detalhes em azul e amarelo Peso: aproximado de 80kg Fixação: chumbada em base de concreto, Dimensões: 278H x 168C x 118L cm, Categoria: Artes Visuais, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) já instalada na Praça Ítalo Lázaro Nicodemo, Brás.**

**2.** Por força deste instrumento, a **DONATÁRIA** aceita a doação e a incorpora no seu acervo de obras e monumentos artísticos, podendo no interesse público alterar o local de instalação.

**2.1.** A **DONATÁRIA** ou terceiros, nos termos do artigo 48 da Lei Federal n. 9.610 de 1998 poderão, respeitados os direitos morais do autor, livremente representá-la, por meio de pinturas, desenhos, fotografias e procedimentos audiovisuais, sem quaisquer fins lucrativos ou usos empresariais nos termos da jurisprudência, salvo expressa autorização do titular de direitos de autor.

**3.** Elegem as partes o Foro da Capital do Estado de São Paulo, mais precisamente o Juízo Privativo das Varas da Fazenda Pública, para dirimir eventual controvérsia



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

decorrente do presente ajuste, o qual preterirá a qualquer outro por mais privilegiado que possa se afigurar.

E, assim, como justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de DOAÇÃO, em duas vias de igual teor, na presença de testemunhas que a tudo assistiram.

São Paulo, 21 de junho de 2021.

DOADORA:



**GMR BRÁS 01-PISCINE STATION 02 EMPREENDIMENTOS  
IMOBILIÁRIOS LTDA  
CECILIA RODRIGUES MAIA**

DONATÁRIA:



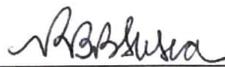
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
ALEXANDRE DE ALMEIDA YOUSSEF**

TESTEMUNHAS:



**Lurdes R. N. Primo  
RF nº 644.637.0  
Prefeitura de São Paulo**

e



**Raquel B. Bonagura Susca  
RF.743.176.7.00**